



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
Lei nº 368, de 10 de agosto de 2015.**

Dispõe sobre a denominação oficial de ruas no bairro "Elisa de Paiva Cavalcante", em Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas ainda não cadastradas, localizadas no bairro "Elisa de Paiva Cavalcante":

1. a primeira delas, à margem esquerda da RN-075 (entrada da cidade), denomina-se "JOSÉ ÉLITON RODRIGUES DA SILVA";
2. a segunda, "CARLOS JOSÉ BEZERRA";
3. e a terceira (última delas), "JOSÉ DANTAS DE MOURA".

Art. 2º As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:  
GERALDO DE OLIVEIRA SILVA  
Código Identificador: 6C1C9654**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12 de Agosto de 2015, Edição 1471.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>